

Contrato preliminar

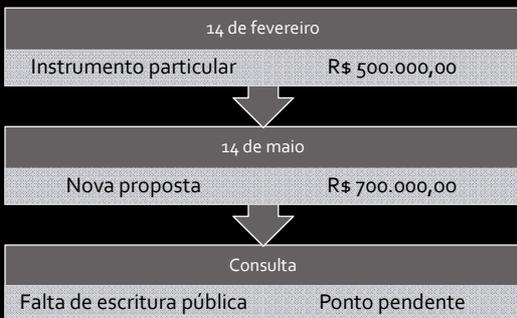
Aula 4

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti, cizzanetti@usp.br

Caso

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti, cizzanetti@usp.br

Fatos



Prof. Cristiano de Sousa Zanetti, cizzanetti@usp.br

Disciplina

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti czzanetti@usp.br

Conceito

Contrato preliminar é o negócio jurídico cujo objeto é a celebração de outro contrato, qualificado como definitivo, cujos elementos categoriais inderrogáveis desde logo prevê.

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti czzanetti@usp.br

Forma

Enunciado CEJ - 2002 Código Civil

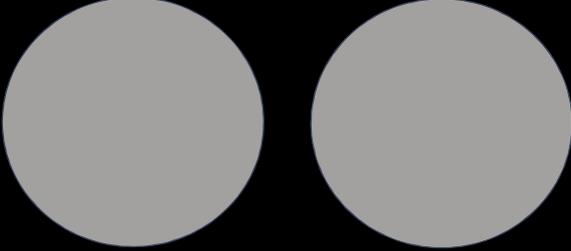
30 - Art. 463: a disposição do parágrafo único do art. 463 do novo Código Civil deve ser interpretada como fator de eficácia perante terceiros.

Forma livre

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti czzanetti@usp.br

STF – RE 88.716-RJ - 1979

Contrato preliminar Contrato definitivo



Prof. Cristiano de Sousa Zanetti cizzanetti@usp.br

Código Civil

Contrato preliminar Contrato definitivo



Prof. Cristiano de Sousa Zanetti cizzanetti@usp.br

Tomasetti Jr.

Graus de preliminaridade

Máxima	Correspondência integral
Média	Preenchimento de estipulações secundárias
Mínima	Reserva de complementação
	Acordos residuais

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti cizzanetti@usp.br

